



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **50/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Cel. Farrapo, nº 1311, Sala, Bairro Centro, Campos Novos, Santa Catarina, CEP 89.620-000, inscrita no CNPJ nº 01.276.119/0001-54, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora **ANNA JUÇARA KRUTZMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 11/R 308.292 e CPF nº 693.216.399-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais decorativos e elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	5	KG	507 - Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo industrial. (ref. Gerdau ou equivalente).	GERDAU	16,50	82,50
4	50	UN	2216 - Capa de terminação para mangueira de Led 13mm, Capa de terminação para mangueira de Led 13mm, tampinha para fechar pontas.	g light	1,95	97,50
5	10	UN	16411 - Cascata/cortina iluminada em Led – alto brilho; estático; com plug; na cor Branco morno; tensão: Bivolt ou 220v; com no mínimo 100 lâmpadas; para uso externo; Isolação dos fios na cor branca; medidas: Cascata/cortina iluminada em Led – alto brilho; estático; com plug; na cor Branco morno; tensão: Bivolt ou 220v; com no mínimo 100 lâmpadas; para uso externo; Isolação dos fios na cor branca; medidas: Comprimento aproximado 3,5m (+0,75m	Taschibra	52,50	525,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			de cabo de força); altura: cordões alternados, sendo: 1,0 m cordão maior; 50 cm cordão menor; com espaçamento máximo de 15 cm entre o cordão maior e o menor. (ref. Taschibra ou equivalente).			
6	15	PCT	2556 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante 3x150mm Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo 3x150mm, pacote com 100 und.	roh dina	8,00	120,00
7	10	UN	16412 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x100mm, pacote com 100 und. Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x100mm, pacote com 100 und.	roh dina	8,00	80,00
8	10	PCT	2557 - Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante 3x250mm Cinta/abraçadeira plástica flexível autotravante medindo no mínimo 3x250mm, pacote com 100 und.	roh dina	17,00	170,00
9	10	UN	3076 - Cordão luminoso de Led control eletrônico 8 funções colorido Cordão luminoso de Led com controle eletrônico 8 funções, colorido: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	Taschibra	40,00	400,00
10	10	UN	3077 - Cordão luminoso de Led controle eletrônico 8 funções, branco Cordão luminoso de Led com controle eletrônico 8 funções, cor branco: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	Taschibra	39,00	390,00
11	10	UN	3078 - Cordão luminoso de Led estático, colorido Cordão luminoso de Led estático, colorido: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo	Taschibra	40,00	400,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).			
12	15	UN	3079 - Cordão luminoso de Led estático, cor branco Cordão luminoso de Led estático, cor branco: conjunto decorativo natalino LED (cordão com Led?s) com no mínimo 90 Leds de alto brilho. Comprimento aproximado 5m (+0,75m de cabo de força). Potência ?10W. Ligação paralela a três fios anti-chama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas. Isolação dos fios em material cristal, plug macho/fêmea (alto travante). Tensão Bivolt ou 220V. Para uso em ambiente externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	Taschibra	38,00	570,00
13	30	UN	3542 - Emenda/Conector de interconexão para mangueira de Led 13mm	g light	18,00	540,00
14	10	UN	3695 - Espeto de jardim repuxado; para lâmpada par 20 ou 38; Espeto de jardim repuxado; para lâmpada par 20 ou 38; soquete e-27 em base articulável; com pintura epóxi; com borracha externa de vedação.	Olivo	45,00	450,00
15	50	M	4138 - Fio de cobre rígido 1,5mm, com cobertura PVC.	Corfio	0,85	42,50
16	5	UN	4220 - Fita Isolante AUTO-FUSÃO; 19 mm x 10 m; espessura 0,76mm.	Decorlux	16,00	80,00
17	10	UN	4222 - Fita Isolante rolo com 20m x 19mm.	nove54	5,50	55,00
20	20	PC	4696 - Isolador olhal 5/16 pimentão. Confeccionado em Porcelana. Isolador olhal 5/16 pimentão. Confeccionado em Porcelana + pino de aço.	rohdina	5,80	116,00
27	3	UN	16414 - Lâmpada LED colorida bulbo com no mínimo as seguintes especificações: Coloridas Amarela, Azul, Verde e Vermelha, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 25.000 horas. Produto dever po Lâmpada LED colorida bulbo com no mínimo as seguintes especificações: Coloridas Amarela, Azul, Verde e Vermelha, espiral, voltagem bivolt ou 220v, vida útil de no mínimo 25.000 horas. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem	Taschibra	17,00	51,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).			
28	5	UN	5042 - Lâmpada LED Par38 Verde 15w, para soquete E-27 Lâmpada LED Par38 Verde 15w, voltagem bivolt ou 220v, para soquete E-27. Vida útil ?25.000 horas. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente).	Taschibra	72,50	362,50
31	4	UN	16417 - Mangueira/Corda luminosa luz LED, Colorida (cores a escolher), alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13m Mangueira/Corda luminosa luz LED, Colorida (cores a escolher), alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm, flexível, com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre isolamento PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar normalmente. Tensão Bivolt ou 220V. Própria para uso externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente). Rolo com 100 metros.	Taschibra	1.390,00	5.560,00
32	4	UN	16418 - Mangueira/Corda luminosa luz LED, cor branca 100% cristalina, alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm Mangueira/Corda luminosa luz LED, cor branca 100% cristalina, alto brilho uniforme em torno do seu corpo (360°) e em toda sua extensão (sem sombra), seção circular, diâmetro da mangueira/corda de 13mm, flexível, com aproximadamente 30 led's por metro linear, fios em cobre isolamento PVC transparente. Caso queime uma lâmpada as outras devem funcionar normalmente. Tensão Bivolt ou 220V. Própria para uso externo. Produto dever possuir certificado pelo INMETRO impresso na embalagem ou no produto. (ref. Taschibra ou equivalente). Rolo com 100 metros.	Taschibra	1.100,00	4.400,00
36	30	UN	16420 - Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, em conformidade com a NBR 14136. Plug/tomada macho e fêmea 2P + T, para extensão, em conformidade com a NBR 14136.	MEC TRONIC	5,80	174,00
Total						14.666,00

Total: R\$ 14.666,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais).



1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5009 – Departamento de Turismo

Ação 2.52 – Operacionalização do Turismo

Despesa 94 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 230 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).



8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no departamento de **Cultura (Casarão)**, sito à Rua do Comércio, 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **07 (Sete) dias** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas no contra, sem prejuízo as sanções previstas na lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.6. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa terá um **prazo de 48h** para correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.9. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.10. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



9.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades do Município:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidade da contratada:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **112/2019**, o Edital do Pregão Presencial nº **50/2019**, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 31 de outubro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

**JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
DECORAÇÕES LTDA ME**

Contratada



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato